

SINQIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 04.065.791/0001-99
NIRE 35.300.190.785

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: Em 10/03/2021, às 13:00h, por vídeo conferência.

Presença: Totalidade dos membros, os Srs. Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

Mesa: Presidente: Rodrigo Heilberg; Secretário: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha.

Deliberações: Foi deliberada, por unanimidade dos votos, a seguinte matéria:

- 1.** Autorização, nos termos do Art. 12, alínea "r", do Estatuto Social, e do Art. 30, § 1º, alínea "b", da Lei 6.404/76, conforme alterada, para a Companhia adquirir até 5.241.054 ações, representando 8,9% das 58.849.226 ações de sua própria emissão atualmente em circulação, por meio da abertura do Sexto Programa de Recompra de Ações ("**6º Programa**"), em conformidade com a Instrução CVM 567/15 e com as condições descritas no Anexo I.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Conselheiros: Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

São Paulo, 10 de março de 2021.

Confere com a original
Lavrada em livro próprio

Rodrigo Heilberg
Presidente
(assinado eletronicamente)

Thiago Almeida Ribeiro da Rocha
Secretário
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

Negociação de Ações de Própria Emissão

De acordo com o Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM 480/09, conforme alterada

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

Os objetivos deste Sexto Programa de Recompra de Ações (“**6º Programa**”) são (i) maximizar a geração de valor para os acionistas por meio da aplicação de parte dos recursos financeiros disponíveis na aquisição de ações para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; (ii) atender aos planos de remuneração em ações; e (ii) atender aos pagamentos em ações de potenciais fusões ou aquisições.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

De acordo com a definição do Art. 8º, § 3º, inciso I da ICVM 567, nesta data há 58.849.226 ações em circulação, das quais 643.868 são mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

O 6º Programa compreenderá a aquisição de até 5.241.054 ações, que correspondem a 8,9% das ações em circulação (58.849.226 ações), ou 7,4% do capital social total (70.548.812 ações).

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações

Não há acordos ou orientações de voto entre a Companhia e a(s) contraparte(s). Ressalta-se que a aquisições ocorrerão por meio de operações a serem realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), cujas contrapartes não são conhecidas.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos dez pregões anteriores.**

Não aplicável, uma vez que as operações serão realizadas na B3, dentro do sistema de mercados organizados de valores mobiliários.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia decorrente da aquisição de ações no âmbito do 6º Programa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM 481, de 17/12/2009

Dado que as aquisições ocorrerão por meio de operações a serem realizadas na B3, não haverá contrapartes conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

A decisão de alienação ou cancelamento de ações mantidas em tesouraria, quando tomada, será oportunamente comunicada ao mercado, e os recursos auferidos serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo de aquisição será de 12 meses contados desta data, encerrando-se em 10/03/2022, e o prazo máximo para a liquidação das operações a serem realizadas na B3 é atualmente de 2 dias úteis após a aquisição.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações poderão ser intermediadas pelas seguintes instituições:

- i. **BTG Pactual CTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, CEP 04538-133, Itaim Bibi, São Paulo/SP;
- ii. **Modal DTVM Ltda.**, CNPJ/MF nº 05.389.174/0001-01, com escritório na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1.455, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; e
- iii. **XP Investimentos CCTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, com escritório na Av. Chedid Jafet, 75, Torre Sul, CEP 04551-060, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do Art. 7º, § 1º, da Instrução CVM 567, de 17/09/2015

A aquisição das ações no âmbito do Programa utilizará recursos limitados ao valor das contas, em 31/12/2020, "Reservas de Lucro - Retenção de lucros" de R\$ 29.841 mil e "Reserva de Capital" de R\$ 15.497 mil, totalizando R\$ 44.978 mil, além dos resultados do exercício social em curso, excluídos os montantes destinados à Reserva Legal.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

Os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que o 6º Programa não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos, uma vez que, no exercício encerrado em 31/12/2020, o saldo de caixa bruto era de R\$ 321.063 mil e o saldo de dívida bruta era de R\$ 83.406 mil, resultando em um saldo de caixa líquido de R\$ 237.657 mil, além da expectativa de geração de caixa ao longo do período de recompra.